DRAPLVT — Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
Instituto Geográfico Português;
ICNB — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
INIR — Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
REFER — Rede Ferroviária Nacional — E. P.;
ARH — Administração da Região Hidrográfica do Tejo;
ANPC — Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Turismo de Portugal;
IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
Autoridade Nacional Florestal;
DGDR — Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural;
IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
ARS — Administração Regional de Saúde;
Câmara Municipal de Santarém;
Câmara Municipal das Caldas da Rainha;
Câmara Municipal do Cartaxo;
Câmara Municipal de Alcobaça;
Câmara Municipal de Cadaval;
Câmara Municipal de Porto de Mós;
Câmara Municipal de Azambuja;
Águas do Oeste;
RESIOESTE;
Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

15 de Março de 2011. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.

204473155

Aviso n.º 7327/2011

Por despacho de 16/03/2011 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do Artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, foi constituída a Comissão de Acompanhamento para a Elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Ferreira do Zêzere, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.
Autoridade Florestal Nacional
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Direcção Regional de Cultura
Ministério da Economia e da Inovação e do Desenvolvimento — Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.
Turismo de Portugal, I. P.
Câmara Municipal de Alvaiázere.

16/03/2011. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.

204473228

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral

Aviso n.º 7328/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 15 de Março de 2011, do Inspector-Geral da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (IGMTSS) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de cinco (5) postos de trabalho, sendo quatro (4) para a área económica — Ref. A — e um (1) para a área jurídica — Ref. B — na categoria de inspector, da carreira especial de inspecção do mapa de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por nomeação, após período experimental, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 12-A/2008 e 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

Nos termos do artigo 40.º da Portaria acima indicada se, em resultado do presente procedimento concursal comum, as listas de ordenação final, devidamente homologadas, contiverem um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada se, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação das listas de classificação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Os cinco (5) postos de trabalho a preencher, para as licenciaturas a seguir indicadas por referência, correspondem à categoria de inspector da carreira especial de inspecção, com o conteúdo funcional descrito no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, no âmbito das especificidades da actividade de missão da IGMTSS.

Ref. A — licenciatura em economia, gestão de empresas, finanças, contabilidade e administração ou auditoria (4 postos de trabalho)
Ref. B — licenciatura em direito (1 posto de trabalho)

No caso de inexistência de candidatos ou de postos de trabalho sobrantes em alguma das referências acima indicadas, os respectivos postos de trabalho reverterão a favor dos candidatos melhor posicionados na lista de ordenação final da outra referência.

6 — Local de trabalho: O domicílio profissional dos trabalhadores é em Lisboa, na sede da Inspecção-Geral, sita na Avenida Elias Garcia, n.º 12, podendo desenvolver a sua actividade em qualquer parte do território nacional.

7 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de inspector da carreira especial de inspecção será efectuado em obediência ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

8 — Nos termos do n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, não poderão ser admitidos ao presente procedimento concursal candidatos com remuneração igual ou inferior à 2.ª posição remuneratória da carreira especial de inspecção (1458,94 euros).

9 — Requisitos de admissão a concurso.

São requisitos cumulativos de admissão:

a) Ter relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial;
b) Reunir os requisitos constantes dos artigos 8.º e 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Ser titular das licenciaturas acima identificadas para cada Referência.

9.1 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Inspecção-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.